



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº 1.808/2023

De: 26/09/2023

Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança-ES e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 11.

.....
III - Coordenador Executivo do Procon Municipal;

.....
Art. 17. Compete ao Coordenador Executivo do Procon Municipal:

.....

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Carreira	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I - PGM	4.235,71	4.320,42	4.406,83	4.494,96	4.584,86	4.676,56	4.770,09	4.865,49	4.962,80

Carreira	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I - PGM	5.062,06	5.163,30	5.266,57	5.371,90	5.479,34	5.588,93	5.700,70	5.814,72	5.931,01

*Padrão: evolução das letras A a R após o período de 02 anos.

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTITATIVO	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Procurador-Geral do Município	01	CC-PGM-01	40 h/semanal	R\$ 6.857,21
Assessor do Procurador	01	CC-PGM-02	40 h/semanal	R\$ 4.185,48
Coordenador Executivo do Procon Municipal	01	CC-PGM-03	40 h/semanal	R\$ 3.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, 26 de setembro de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal